



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 409-A4, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul
CEP 70308-200 Brasília/DF
(61) 3247-6824 - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08087.000746/2019-31

COMPONENTE INDÍGENA

LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO (LDAT) 69 KV CAUIPE / CAUCAIA CIRCUITO II

Empreendimento:

Tipologia	Linha de Distribuição
Empreendimento	Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) 69 kV Cauipe / Caucaia - Circuito II
Municípios	Caucaia/CE
Empreendedor	Companhia Energética do Ceará - ENEL

Licenciador:

Licenciador	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Processo	02001.022227/2019-40

Componente Indígena:

Processo Funai	08087.000746/2019-31
Coordenação responsável	Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC / DPDS
Etnia	Tapeba e Anacé
Terras Indígenas	Tapeba e Taba dos Anacé
CRs	Coordenação Regional Nordeste II

Novembro de 2019

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 231, as terras indígenas são bens da união que, enquanto áreas especialmente protegidas, necessitam de resguardo diferenciado, visando assegurar o direito à diferença sociocultural e o usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre os recursos naturais necessários para sua reprodução física e cultural.

Neste sentido, de acordo com a legislação vigente e salvaguarda desses direitos, o presente Termo de Referência (TR) define os itens complementares necessários ao estudo de impacto ambiental, no âmbito do projeto apresentado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para efeito de licenciamento ambiental. A Funai, enquanto órgão indigenista oficial e entidade interveniente em licenciamentos ambientais, participa do processo na promoção e proteção dos direitos indígenas, devendo se manifestar em relação ao empreendimento ante o órgão licenciador competente.

O Termo de Referência é o instrumento que define os itens que deverão nortear os estudos necessários à avaliação dos impactos sobre as terras e culturas indígenas, e contem as orientações gerais sobre os procedimentos junto à Funai. Fixa ainda os requisitos e aspectos essenciais relacionados à questão indígena para a identificação e análise dos impactos nos componentes sociais, culturais e ambientais decorrentes da interferência da Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) 69 kV Cauipe / Caucaia - Circuito II.

O resultado da avaliação deve sustentar uma análise de viabilidade e ensejar a proposição de ações e medidas de mitigação e controle dos impactos de acordo com as especificidades das terras e culturas indígenas afetadas. A avaliação deve considerar, dentre outros aspectos, o contexto de desenvolvimento regional e a análise integrada e sinérgica dos impactos socioambientais decorrentes desta e de outras atividades ou empreendimentos sobre as terras e culturas indígenas.

1. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho visa fundamentar o desenvolvimento do estudo subsidiado em dados secundários e coleta de dados primários referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem social, econômica e cultural para os grupos indígenas envolvidos.

O Estudo deverá ser caracterizado pela interdisciplinaridade, devendo ser composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica. A metodologia deve estar pautada na construção dialógica, com ênfase nos diferentes saberes e formas de fazer, indígenas e não-indígenas (técnico/científico).

Contempla-se também a consulta aos acervos documentais da Funai, no sentido de colher subsídios advindos de estudos, relatórios e documentos diversos, incluindo outros estudos já realizados. [1]

2. PLANO DE TRABALHO

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho, que deverá contar com cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das comunidades indígenas, apresentando a seguinte estrutura geral:

1. Introdução;
2. Objetivos do Plano de Trabalho;
3. Informações institucionais do empreendedor e da empresa de consultoria;
4. Equipe técnica (indicando funções, área de atuação, registros profissionais quando couber);
5. Referencial teórico-metodológico[2];
6. Relação e descrição das atividades que se pretende desenvolver em campo, quando couber, elencando as metodologias previstas;
7. Cronograma de atividades compatível com o do licenciamento[3];
8. Resultados desejados, metas, indicadores e produtos;
9. Currículo dos Profissionais;
10. Termos de compromisso individual (com normas de conduta) atestado médico e cartões de vacinação[4].

O Plano de Trabalho deve prever a realização de reuniões ampliadas com os grupos indígenas em foco, a equipe de consultores e os servidores da Funai, com as seguintes finalidades:

- a) esclarecimentos sobre o processo de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento, especificidades do projeto em relação às terras indígenas e informações gerais;
- b) apresentação da equipe e plano de trabalho, quando for o caso;

c) consulta aos grupos indígenas acerca do desenvolvimento dos estudos em referência, quando for o caso.

3. ROTEIRO TÓPICO-METODOLÓGICO

I. Identificação do empreendedor, da empresa consultora e dos profissionais responsáveis pela realização do estudo.

- a) Para a equipe técnica, apresentar: nome, área profissional/formação, identificação dos coordenadores, número de registro no Cadastro Técnico Federal e no Conselho de Classe, quando houver.
- b) A equipe básica para a realização do Estudo do Componente Indígena deve ser composta por, **no mínimo**:
 - i. 01 (um) profissional, bacharel em ciências sociais que, preferencialmente tenha: (i) pós-graduação *stricto sensu* em antropologia; (ii) atuação anterior em avaliação de impactos socioambientais; (iii) experiência com a(s) etnia(s) em foco;
 - ii. 02 (dois) profissionais com formação acadêmica na área de ciências ambientais, sendo 1(um) profissional com pós-graduação *stricto sensu* ou experiência em avaliação de impactos ambientais sobre o meio físico, e 1(um) profissional com pós-graduação *stricto sensu* ou experiência em avaliação de impactos ambientais sobre o meio biótico.

II. Localização Geográfica do empreendimento em relação às terras indígenas

- Apresentação de mapa com a localização geográfica do empreendimento (incluindo as estruturas de apoio), identificando a bacia hidrográfica onde o projeto se localiza e especificando distâncias em relação às terras indígenas. Devem ser apresentadas as coordenadas geográficas dos pontos de referência, explicitando o datum utilizado e caracterizando a localização.
- Apresentação das coordenadas georreferenciadas das estruturas de apoio da obra (canteiro de obras, jazidas), incluindo a quantidade e localização de áreas de empréstimo e bota-fora, quando houver.

III. Metodologia e marcos legais

- a) Apresentar a metodologia empregada para levantamento dos dados e informações pertinentes ao estudo do componente indígena.
- b) Apresentar sucintamente os principais dispositivos legais orientadores das investigações e análises produzidas no âmbito do estudo do componente indígena.

IV. Dados gerais das Terras Indígenas

Caracterizar as Terras Indígenas Tapeba e Taba dos Anacé, considerando:

- a) Situação fundiária, incluindo reivindicações fundiárias e revisão de limites na área de influência da Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) 69 kV Cauipe / Caucaia - Circuito II; e
- b) Aspectos demográficos.

V. Organização Social, Política e Econômica

- a) Descrever brevemente as formas de organização social, política e econômica dos grupos, incluindo formas de deliberação interna (autoridades e lideranças), organizações e/ou associações formalmente constituídas; relações com outros povos indígenas, movimento indígena e com o poder político local e regional etc;
- b) Apresentar breve diagnóstico e cenário relativo à inserção dos grupos indígenas em políticas públicas; e
- c) Apresentar informações sobre situação da saúde das comunidades indígenas, com foco em doenças que podem ser potencializadas pela implantação do empreendimento.

VI. Contexto Socioambiental

- a) Caracterização geral dos recursos naturais e identificação das áreas degradadas, incluindo:
 - i. mapeamento de tipos de solo nas terras indígenas em referência em escala adequada e de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos;
 - ii. mapeamento da topografia na área do reservatório e entorno próximo;

- iii. considerando o diagnóstico solicitado pelo órgão licenciador, caracterizar as espécies da fauna e flora de interesse dos povos indígenas em referência - a partir da ocorrência, distribuição e estado de conservação-, que possam ser afetadas pelo empreendimento;
- iv. mapeamento e caracterização dos principais corpos d'água das terras indígenas, conforme Resolução Conama, caracterizando as barreiras geográficas e os principais pontos de vulnerabilidade que poderão ser afetados pelo empreendimento;
- v. identificação, caracterização e mapeamento das áreas degradadas e de preservação permanente nas Terras Indígenas e seu entorno imediato;
- vi. diagnóstico geral dos problemas ambientais nas Terras Indígenas, descrevendo as condições atuais e estabelecendo tendências futuras com a implantação do empreendimento;

b) Caracterização e análise crítica das relações socioecológicas que as comunidades indígenas envolvidas mantêm com o seu território, abordando, dentre outras questões, o levantamento geral das atividades produtivas (tais como caça, pesca, agricultura, coleta e suas utilidades: alimentação, fabricação de habitações, produção artesanal, comercialização, utilização ritual e uso medicinal), as principais espécies cultivadas (tradicional e introduzidas), indicando uso e significado sociocultural e importância para a reprodução física e cultural; assim como para a segurança alimentar e nutricional dos grupos indígenas;

c) Identificação de ações de proteção, fiscalização e vigilância territorial executadas nas terras indígenas ou as que a envolvam;

d) Caracterizar o uso e ocupação das terras indígenas e entorno, destacando potencialidades e vulnerabilidades;

e) Existência de travessões, vias, ramais irregulares que avançam em direção às Terras Indígenas e dentro delas, apontando aqueles que tenham conexão com o empreendimento, indicando vulnerabilidades e ameaças; e

f) Apresentar representações cartográficas a partir dos tópicos acima elencados, passíveis de mapeamento, considerando a perspectiva indígena e trabalhos participativos de etnomapeamento, quando couber. Quando possível e pertinente, utilizar recursos de sensoriamento remoto.

VII. Desenvolvimento Regional e Sinergia de Atividades ou Empreendimentos.

a) Caracterizar e analisar os efeitos do desenvolvimento regional sobre as Terras Indígenas, destacando os impactos socioambientais ocasionados às comunidades indígenas em estudo, em virtude das frentes de expansão econômica associadas ao empreendimento;

b) Apresentar breve histórico dos empreendimentos na região,

c) Elaborar mapa/representação cartográfica dos empreendimentos instalados e projetados dentro das Terras Indígenas e entorno, incluindo: rodovias, linhas de transmissão, dutos, hidrelétricas, hidrovias, termelétricas, usinas de produção de biocombustíveis, atividades extrativas vegetais, animais e/ou minerais; assentamentos rurais, núcleos urbanos, atividades turísticas, entre outros;

d) Prognóstico de expansão ou retração de atividades econômicas/produtivas com a implantação do empreendimento, considerando a interferência dessas alterações sobre as terras indígenas.

VIII. Caracterização dos impactos ambientais e socioculturais sobre as Terras Indígenas e entorno decorrentes do empreendimento.

a) Avaliar a interferência do empreendimento nos meios físico e biótico, levando em consideração a especificidade e multiplicidade de usos dos recursos ambientais (do solo, mananciais e corpos hídricos, fauna, flora, ictiofauna, etc.) pelas comunidades indígenas; a vulnerabilidade ambiental dos biomas e os efeitos sinérgicos, cumulativos e globais dos empreendimentos e atividades associados ao empreendimento em tela.

b) Apresentar as possíveis alterações dos locais de referência para a pesca utilizados pelas comunidades indígenas;

c) Apresentar informações acerca de possíveis ameaças à segurança alimentar e reprodução cultural dos grupos indígenas envolvidos.

d) Avaliar os impactos do empreendimento na estrutura sociocultural dos grupos, na dinâmica das redes (de troca, parentesco, cerimoniais, nas relações socioculturais, econômicas e políticas dos grupos indígenas em tela, bem como no intercâmbio comunitário entre grupos e no acesso a lugares representativos (arqueológicos, cosmológicos etc);

e) Avaliar os impactos do empreendimento na preservação do patrimônio etnohistórico e arqueológico indígena, considerando os dados do Iphan ou estudos requeridos pelo órgão competente;

f) Avaliar impactos da instalação no avanço de travessões, vias e ramais irregulares em consequência do empreendimento, e a sua relação com o aumento das pressões sobre as Terras Indígenas;

- g) Avaliar impactos do empreendimento na modificação/inserção de vetores de ocupação (assentamentos, atividades agropecuárias, atividade madeireira etc.) e avanço da fronteira de exploração econômica regional. Devem ser considerados o zoneamento econômico ecológico do estado e os planos diretores dos municípios;
- h) Avaliar impactos do empreendimento na intensificação de conflitos pela ocupação e uso da terra e outros recursos naturais entre índios e não-índios
- i) Avaliar impactos do empreendimento no processo de concentração fundiária e especulação imobiliária; na ocupação irregular das Terras Indígenas;
- j) Avaliar os impactos decorrentes do aumento da demanda sobre serviços públicos (notadamente saúde e educação) utilizados pelos índios, observando se o município de referência para as comunidades indígenas é o município de referência para os trabalhadores do empreendimento. As questões relativas à saúde indígena devem ser informadas à Funai e tratadas junto ao Ministério da Saúde/SESAI;
- k) Avaliar os obstáculos intensificados pelo empreendimento no processo de regularização fundiária de terras tradicionalmente ocupadas;
- l) Avaliar os impactos às terras e aos grupos indígenas relacionados ao aumento do trânsito de pessoas e veículos; riscos de acidentes; aumento da incidência de doenças etc;
- m) Prognosticar os efeitos cumulativos, sinérgicos e globais entre o projeto em epígrafe e demais atividades/empreendimentos na região;
- n) Avaliar de que forma mudanças na dinâmica regional, a partir da implantação e operação do empreendimento, podem afetar a qualidade de vida e a reprodução física e cultural das comunidades indígenas.

IX. Alternativas Locacionais

- a) Contemplar alternativas técnicas e locacionais sob a ótica do componente indígena, avaliando qual alternativa do projeto da Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) 69 kV Caupe / Caucaia - Circuito II e suas obras associadas seria mais adequada à integridade das terras e culturas indígenas afetadas.

X. Percepção dos grupos indígenas quanto ao empreendimento, considerando também:

- a) Os impactos diagnosticados;
- b) Se há relação entre a expectativa de compensação e eventuais dificuldades de acesso a políticas públicas;
- c) O nível de informação recebida e demandas por informações complementares.

XI. Matriz de impacto e Medidas/Programas de Mitigação, Controle e Compensação

- a) A matriz deve indicar aspectos básicos, tais como: etapas (pré-execução, instalação e operação do empreendimento); descrição dos impactos; causa-consequência (sob a ótica do componente indígena); temporalidade; grau de reversibilidade; abrangência; propriedades cumulativas e sinérgicas; relevância; magnitude com e sem medidas etc.
- b) Indicar diretrizes executivas gerais de ações/medidas, assinalando o caráter preventivo, mitigatório, de controle, corretivo ou compensatório.
- c) A Matriz deve contar com reavaliação dos impactos quanto à magnitude e a reversibilidade das interferências a partir dos programas previstos.

Devem ser indicadas ações e medidas cabíveis, contemplando:

- i. a possibilidade de adaptação de outras ações propostas no RAA às especificidades indígenas, buscando evitar a sobreposição de programas;
- ii. a mitigação e controle dos impactos deverão ser descritas com o objetivo de sustentar a sua aplicabilidade, a fim de que sejam detalhadas na próxima fase do licenciamento em caso de viabilidade. As medidas devem estimular processos sustentáveis; o incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas e as atividades que não enfraqueçam a estrutura sócio-política e comunitária;
- iii. a possibilidade de que os impactos prognosticados incidam diferencialmente em termos geracionais e de gênero (o que pode ensejar a proposição de medidas específicas para determinados componentes societários).

Com base na avaliação de impactos, deverão ser identificados medidas e programas que possam eliminar ou na impossibilidade, minimizar os impactos negativos da implementação do empreendimento, bem como medidas que possam maximizar os impactos benéficos do projeto. Devem ser observados também os impactos das medidas

propostas, na organização social e política indígena.

As propostas de ações para prevenção, controle e/ou mitigação dos impactos a serem detalhadas na próxima fase do licenciamento, deverão ser formuladas tendo em vista a correlação entre programas e impactos, e considerando:

- a) Componentes socioculturais afetados;
- b) Fases da atividade/empreendimento;
- c) Eficácia preventiva, mitigadora, corretiva ou compensatória;
- d) Adequação/adaptação das medidas às especificidades indígenas;
- e) Agente responsável (empreendedor);
- f) Possíveis interfaces com outras instituições, órgãos municipais, estaduais, federal e/ou projetos;

Há que se destacar que o componente indígena do PBA não deve substituir políticas públicas e ações do Estado, e sim complementá-las ou reforçá-las, caso seja detectada a relação de "causa-efeito-medida" em relação aos impactos diagnosticados.

Não deve haver sobreposição dos programas apresentados no componente indígena do PBA com as ações já em execução nas Terras Indígenas em epígrafe. Essas ações devem ser consideradas podendo ser proposta complementação ou continuidade;

A Funai indicará procedimentos e orientações adicionais para o detalhamento futuro do componente indígena do PBA, tendo em vista os resultados da avaliação de impactos.[5]

XII. Análise da Viabilidade

Análise integrada e avaliação quanto à viabilidade socioambiental do empreendimento, considerando:

- a) O contexto de desenvolvimento regional e os impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos previstos ou planejados para a região;
- b) A eficácia das medidas propostas para eliminar ou minimizar os impactos negativos diagnosticados;
- c) As condições necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas;
- d) A garantia da não violação de direitos indígenas legalmente constituídos.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Devem ser elaboradas atas/memórias das reuniões, a serem anexadas ao produto, juntamente com as listas de presença e outros documentos pertinentes (incluindo registro visual, caso autorizado pelos índios).

Recomenda-se que, quando da entrega do produto, o empreendedor encaminhe *check-list* sinalizando o atendimento dos itens do presente Termo. Os itens eventualmente não atendidos deverão ser citados e justificados, referenciando-os.

É imprescindível que o produto original seja devidamente assinado por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas.

O empreendedor deverá:

- Submeter à aprovação prévia da CGLIC/FUNAI o plano de trabalho e o currículo dos consultores;
- Custear os estudos e execução das atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos índios, e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento;
- Solicitar formalmente autorização à Funai para ingresso nas terras indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes ocorridos em campo;
- Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas;
- Respeitar o conteúdo dos relatórios elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultado ao empreendedor o envio de considerações acerca das peças técnicas no ato do protocolo do Estudo;

- Encaminhar os documentos relativos à realização dos estudos à Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental – Funai Sede;
- O produto deve ser entregue em uma via assinada e impressa em tamanho A4, frente e verso (preferencialmente papel reciclado) e em formato digital com as assinaturas. O produto final deve ser protocolado em vias suficientes para CGLic, CR(s), povos indígenas e Biblioteca Funai – Sede.

Os contratados deverão observar o cumprimento dos itens abaixo:

- Os contratados pelo empreendedor deverão cumprir todas as disposições legais aplicáveis, observando rigorosamente a legislação que trata dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998.
- É vetada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas terras indígenas, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;
- Fotografias, gravações e filmagens, poderão ser realizadas somente com autorização dos índios, conforme modelo anexo. Os objetivos e a utilização de qualquer informação e/ou registro áudio e/ou visual coletados estarão restritos aos propósitos dos estudos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins (Portaria Funai nº 177 de 16.02.06 - DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg 26);
- Cada pesquisador da equipe deve assinar um Termo de Compromisso Individual com Normas de Conduta (modelo anexo), assegurando que as exigências dos tópicos anteriores sejam cumpridas.

O presente TR tem a validade de 2 (dois) anos

[1] Os dados deverão ser referenciados conforme normas da ABNT. Quando não publicados, sua utilização deve ser precedida de consulta e autorização dos seus autores, ficando a Funai isenta de qualquer responsabilidade quanto à utilização imprópria das obras já existentes.

[2] O referencial teórico-metodológico deve apresentar o quadro teórico, com os autores e conceitos utilizados. Deve-se apresentar também um apanhado das metodologias que serão utilizadas, bem como indicar técnicas previstas. Estas informações devem ser discriminadas em cada um dos meios – físico, biótico ou antrópico. Recomendamos que seja seguida a lógica: [a] definição do meio (físico, biótico ou antrópico); [b] indicação do método; [c] indicação da técnica; [d] descrição da atividade; [e] enfoque e; [f] descrição/detalhamento das atividades estruturantes (levantamento, pesquisa e sistematização de dados secundários, bibliografia etnológica, estabelecimento de diretrizes etc.).

[3] Recomenda-se que o cronograma seja apresentado em períodos (semanas, quinzenas ou meses) evitando defasagem de datas.

[4] Condizentes com a área geográfica e de acordo com a Portaria 01/1995 Pres/Funai e a IN nº 02/2015.

[5] Em caso de viabilidade, deve ser observado o Roteiro de elaboração do PBA a ser fornecido pela Funai.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE AMARAL ALVES DA SILVA**, Coordenador (a), em 18/11/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1750858** e o código CRC **B537D102**.

